

PREFEITURA DE

Rio Branco

Cuidando da nossa gente e do que é nosso!

GESTÃO 2025/2028

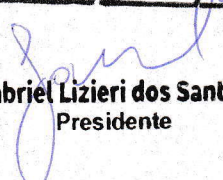
GABINETE
do PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVADO

Sala das Seções

Em 17 / 02 / 2025


Gabriel Lizieri dos Santos
Presidente

"Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de Revisão Geral Anual, nos Vencimentos dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco/MT, e dá outras providências".

O Prefeito de Rio Branco-MT, o Senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste, a título de *Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos deste Poder Legislativo Municipal*, sendo os cargos *efetivos e comissionados*, como também nos *subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco-MT*, na forma desta Lei.

Art. 2º O reajuste será no percentual de **4,77% (INPC)**, a incluir sobre os vencimentos dos servidores e vereadores acima já mencionados.

Art. 3º O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro de 2025

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 19 de Fevereiro de 2025.


PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

Art.1º Nomear o senhor **WARLAN NOGUEIRA DE SOUSA**, ao cargo em comissão de Subprefeito do Distrito Colônia Couto Magalhães, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

O Município de Ribeirãozinho – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São João, S/N, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00 representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Coelho Domingos, brasileiro, RG 18487815 SSP/MT e CPF 007.030.151-41, residente e domiciliado na Rua Antônio João, nº 619, centro em Ribeirãozinho/MT, doravante denominado de CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 002/2025, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO EM GERAL E DIREITO CIVIL APLICÁVEL.

CONTRATADA: JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 52.245.849/0001-29

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.890,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c) da Lei nº 14.133/21

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirãozinho-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Daniilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de Revisão Geral Anual, nos Vencimentos dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito de Rio Branco - MT, o Senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste, a título de *Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos deste Poder Legislativo Municipal*, sendo os cargos *efetivos e comissionados*, como também nos *subsídios*

os dos *Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco - MT*, na forma desta Lei.

Art. 2º O reajuste será no percentual de **4,77% (INPC)**, a incluir sobre os vencimentos dos servidores e vereadores acima já mencionados.

Art. 3º O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de janeiro de 2025

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco - MT, 19 de fevereiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 895 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 895 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Rio Branco - MT, o Senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de revisão de **4,77 (quatro vírgula setenta e sete por cento)** de reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Rio Branco – MT no ano de 2025.

Parágrafo Único. Fica excluído da percepção a que se refere este artigo, os servidores que teve reajuste salarial igual ou superior ao percentual citado no caput deste artigo, em consonância com o Decreto Municipal nº 01, de 08-01-2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na *Lei Orçamentária Anual do Município de Rio Branco – MT*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025.

Rio Branco - MT 19 de Fevereiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e fracionada de ITENS E MATERIAIS DE PAPELARIA, exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.